



000001

Câmara Municipal de Quatro Barras

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 258.2022

Data 18.03.2022

Andressa R. S. Guimarães
Assinatura

APROVADO EM
11/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 0013/2022

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" NO
MUNICÍPIO QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Quatro Barras, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado a partir do dia 02 de abril de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A inclusão da "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e cursos sobre o TEA - Transtorno do Espectro Autista, para toda a população interessada, bem como:

I - oportunizar a discussão permanente sobre o autismo

II - ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;



Câmara Municipal de Quatro Barras

III - desenvolver atividades na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;

IV - divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimento sobre o autismo; e

V - orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar às condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de março de 2022.


KAYO AUGUSTUS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Quatro Barras

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Quatro Barras a "Semana Municipal da Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente, em conjunto com o poder executivo e a sociedade em geral, visa realizar projetos, palestras, divulgações, seminários e panfletagem direcionados a atenção necessária às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que "A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais", enquadrando-se na definição de pessoas com deficiência, no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/12, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidencia, sobretudo pelo crescimento no número de diagnósticos. Sendo diagnosticados mais de 150 mil casos de autismo por ano.

Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos para se descobrir causas, que até agora são desconhecidas. O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamado transtorno global do desenvolvimento (TGD).



Câmara Municipal de Quatro Barras

000004

O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações. Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto esse projeto visa à divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população.

Portanto, este Projeto é de grande relevância para a sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno Espectro Autista, contudo, observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada.

Ressalte-se que a proposta não cria atribuições a cargos ou órgãos do Poder Executivo, não interfere em sua estrutura administrativa, tampouco no regime jurídico dos servidores, além de não acarretar aumento de despesas. O que a proposta busca, consoante se extrai do caput do art. 2º, é estimular a realização de atividades voltadas ao assunto, podendo ocorrer por ação da Administração Pública, ou da iniciativa privada. Dessa forma, não há que se falar em vício de iniciativa.

Quando o Transtorno do Espectro Autista é identificado antes dos três anos de idade, e com a correta intervenção, a melhora das habilidades pode chegar a 80 por cento!

Diante do exposto, submeto à apreciação dos Nobres Pares a presente proposta, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

PARECER JURÍDICO

Pela admissibilidade parcial do projeto. Opino pela supressão do art. 3º, por tratar de atribuições do Executivo - vício de iniciativa. Segundo a jurisprudência do TJ/PR, ainda que o tanto proposto "autorize" os decretários referidos a fazer ou não algo, trata-se de matéria a qual já é competência do Executivo, independentemente do que constar em lei.

18/3/2022

Eduardo Basso
adv.br 62413



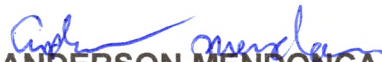
Câmara Municipal de Quatro Barras

000006

PARECER

Nos termos do art. 51, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, sob a presidência do Vereador **ANDERSON MENDONÇA** e na presença dos Vereadores Membros **GILSON RODRIGUES CORDEIRO** e **EDSON DOS SANTOS PAULA**, para análise do seguinte Projeto, de origem do Poder Legislativo: **Projeto de Lei n.º 0013/2022**, o qual *"INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* opinando, ao final, pela **admissibilidade total** do projeto referido, eis que constitucionais, legais e em consonância às boas noções de técnica legislativa, bem como nos termos dos Pareceres Jurídicos exarado pela Procuradoria desta E. Casa de Leis.

Quatro Barras 24 de março 2022


ANDERSON MENDONÇA

Presidente


GILSON RODRIGUES CORDEIRO

Membro


EDSON DOS SANTOS PAULA

Membro